TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), em articulação com a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)

1- DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.

Justificativa da Contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS no Município de Guarapari/ES, visando assegurar o atendimento adequado, humanizado e contínuo às pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, bem como àquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, conforme diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Local de Execução: Rua Virgílio Pedro de Almeida, Quadra 25, LOTES 29 E 30 E Rua Eugênio Cardoso Bodart, LOTES 06, 07 e 08 – Bairro Independência, Guarapari/ES.

Natureza do Objeto: Obra/serviço de engenharia – A construção do **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II** enquadra-se como **obra comum de engenharia.**

2- DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada para **execução de obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II**, incluindo serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

Dessa forma, o objeto da contratação assegura solução completa e eficaz, atendendo à necessidade que decorre da insuficiência da estrutura atual para atendimento em saúde mental no Município, bem como da ampliação da demanda por cuidados psicossociais contínuos e territorializados.

2.1 CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra de construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, no Município de Guarapari/ES, compreendendo todas as etapas necessárias à completa execução da edificação, em conformidade com os projetos técnicos, especificações, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo.

A execução do objeto dar-se-á de forma **indireta**, mediante **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse regime, a contratada assumirá a responsabilidade pela execução integral da obra, conforme projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo, comprometendo-se com a entrega do empreendimento concluído pelo valor global contratado.

Tal regime foi adotado considerando que os serviços possuem escopo claramente definido, com quantitativos previamente estabelecidos e soluções técnicas devidamente especificadas, permitindo adequada estimativa de custos e maior eficiência no controle da execução contratual.

Constituem características essenciais do objeto:

- Execução de edificação destinada à saúde pública, com uso específico para atendimento em saúde mental, devendo atender integralmente às exigências técnicas, funcionais, sanitárias, de segurança, acessibilidade e conforto ambiental, conforme a legislação vigente;

- Conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, incluindo, quando aplicável, projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio, climatização, acessibilidade, paisagismo e demais disciplinas técnicas necessárias;

- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente as Normas Brasileiras da ABNT, normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, normas da Vigilância Sanitária, bem como diretrizes e manuais técnicos do Ministério da Saúde para unidades CAPS;

- Observância integral da legislação urbanística, ambiental e de segurança do trabalho, incluindo, mas não se limitando, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), em especial NR-01, NR-06, NR-10, NR-18, NR-24 e NR-35;

- Execução completa da obra até sua plena condição de uso, compreendendo acabamentos, instalações, testes, ajustes, limpeza final, regularização junto aos órgãos competentes e entrega da edificação em condições adequadas de funcionamento;

- Garantia da qualidade, durabilidade e desempenho dos sistemas construtivos adotados, assegurando a vida útil da edificação e a adequada manutenção das condições de segurança e salubridade;

- Compatibilidade entre prazo, custo e qualidade, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando a execução dentro do prazo contratual e dos limites orçamentários estabelecidos.

Essas características asseguram que o objeto da contratação seja completo, seguro, tecnicamente adequado e eficiente, atendendo às necessidades do Município de Guarapari e garantindo a continuidade da mobilidade urbana e a segurança da população.

2.2 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, considerando as necessidades operacionais, o cronograma da obra e as especificações normativas.

A estimativa contempla o fornecimento e execução do objeto incluindo todos os serviços associados à execução, conforme detalhamento na planilha orçamentária e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integram este Termo de Referência.

Os quantitativos foram calculados em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, seguindo critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os projetos de referência.

A planilha de custos estimados está anexada ao processo, contendo os quantitativos detalhados e os respectivos valores de referência, elaborados com base em referencial técnico, observando o art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos poderão ser ajustados na fase de execução, desde que respeitados os limites legais e mediante justificativa técnica formal da Administração, conforme previsão dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente licitação serão executados **no Município de Guarapari/ES**, em área destinada à implantação do **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II**, em local definido pela Administração Pública Municipal, conforme indicado nos projetos técnicos, plantas de implantação, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

O local da execução compreende **terreno devidamente disponibilizado pelo Município**, com condições de acesso para veículos, equipamentos e equipes técnicas, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela **mobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras**, bem como pela organização logística necessária à execução dos serviços.

A Contratada deverá realizar **vistoria prévia no local**, assumindo total conhecimento das condições físicas, topográficas, ambientais, de entorno, interferências existentes, acessos, redes públicas disponíveis e demais fatores que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da obra, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento para fins de pleitos adicionais de prazo ou custo.

A execução dos serviços deverá observar as **normas urbanísticas, ambientais e de uso e ocupação do solo vigentes no Município de Guarapari/ES**, bem como as exigências dos órgãos licenciadores e fiscalizadores competentes.

2.4. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES RELEVANTES

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório, os quais se complementam entre si, não podendo a Contratada alegar desconhecimento ou omissão para fins de pleitos adicionais.

Todos os materiais, equipamentos e sistemas construtivos empregados na obra deverão ser novos, de primeira linha, certificados e compatíveis com o uso previsto para unidade de saúde, atendendo às normas técnicas aplicáveis, às especificações de projeto e às exigências dos órgãos fiscalizadores.

A Contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica da execução, pela segurança do trabalho, pela estabilidade provisória e definitiva da edificação, bem como pela correção, às suas expensas, de quaisquer vícios, falhas ou defeitos construtivos identificados durante a execução ou no período de garantia.

Deverá ser mantido responsável técnico legalmente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, abrangendo todas as etapas da obra, permanecendo disponível para atendimento à fiscalização sempre que solicitado.

A execução da obra deverá ocorrer de forma a minimizar impactos ao entorno, garantindo organização do canteiro, controle de ruídos, poeira, resíduos, tráfego de veículos e preservação das condições de segurança e salubridade da área adjacente.

A Contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18, sendo responsável pela implantação, manutenção e fiscalização das condições de segurança do canteiro de obras, inclusive fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

Caberá à Contratada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, mantendo os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização.

Eventuais adequações de campo de pequena monta, necessárias à compatibilização entre projetos ou à viabilidade construtiva, somente poderão ser executadas mediante prévia autorização formal da Fiscalização, não implicando, automaticamente, em alteração de valores contratuais.

·A obra somente será considerada concluída após a execução integral de todos os serviços contratados, a realização de testes, ajustes, limpeza final do canteiro, entrega da documentação técnica “as built”, manuais, garantias e demais documentos exigidos, bem como após a emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

3- DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS no Município de Guarapari/ES, visando assegurar o atendimento adequado, humanizado e contínuo às pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, bem como àquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, conforme diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II constitui serviço essencial de saúde pública, de caráter substitutivo ao modelo hospitalocêntrico, sendo imprescindível a disponibilização de estrutura física adequada, segura e funcional, capaz de atender às exigências técnicas, sanitárias e operacionais previstas nas normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

A inexistência, insuficiência ou inadequação da infraestrutura atualmente disponível compromete a qualidade, a segurança e a efetividade do atendimento prestado à população, podendo resultar em limitações operacionais, riscos sanitários e dificuldades na implementação das ações de cuidado em saúde mental. Assim, a construção de unidade própria e devidamente planejada mostra-se medida necessária para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos ofertados.

A contratação de empresa especializada em engenharia civil revela-se a solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que a execução da obra demanda conhecimento técnico específico, capacidade operacional, cumprimento rigoroso de normas técnicas e legais, bem como adequada gestão de recursos, prazos e qualidade.

A presente contratação está alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de atender às diretrizes das políticas públicas de saúde e às metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento do Município.

Dessa forma, a realização da licitação para a construção do CAPS II em Guarapari/ES mostra-se necessária, oportuna e de relevante interesse público, visando assegurar à população acesso a serviços de saúde mental em condições dignas, seguras e compatíveis com as necessidades assistenciais do Município.

4- DOS PRAZOS

O prazo para execução do objeto será de acordo com cronograma em anexo, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalmente autorizado pela Administração.

O prazo contratual compreende todas as etapas necessárias à completa execução da obra, incluindo, mas não se limitando, à mobilização, implantação do canteiro, execução dos serviços conforme cronograma físico-financeiro, testes, ajustes, limpeza final, desmobilização e entrega da edificação em condições plenas de uso.

O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, salvo disposição diversa expressamente autorizada pela Administração.

Os prazos parciais e intermediários para execução das etapas da obra serão aqueles definidos no cronograma físico-financeiro aprovado, o qual passará a integrar o contrato como parte indissociável, devendo ser rigorosamente cumprido pela Contratada.

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.

Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser formalmente apresentadas, devidamente justificadas e acompanhadas dos elementos técnicos comprobatórios, não implicando sua apresentação em deferimento automático, ficando condicionadas à análise e autorização expressa da Administração.

5- RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários destinados à contratação do objeto deste processo licitatório serão devidamente indicados no momento da formalização do contrato ou na emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

6- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas integralmente todas as condições, especificações técnicas, exigências editalícias e legais.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos;
- Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação;
- Contenham vícios, omissões ou inconsistências que impeçam a adequada avaliação de sua exequibilidade ou conformidade técnica.

A análise da exequibilidade das propostas observará, especialmente:

- a compatibilidade dos preços ofertados com os quantitativos e serviços previstos nas planilhas orçamentárias;
- a coerência dos custos de mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais e BDI;
- a adequação do cronograma físico-financeiro apresentado.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles que privilegiem, sucessivamente:

- bens e serviços produzidos no País;
- empresas que comprovem práticas de desenvolvimento nacional sustentável;
- empresas que atendam às demais condições legais de desempate.

A Administração poderá promover diligências, a qualquer tempo, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7- DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, no presente caso, o parcelamento do objeto não se mostra adequado nem recomendável, pelos motivos técnicos e operacionais a seguir expostos.

A construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II consiste em obra de engenharia com elevado grau de interdependência entre as etapas e serviços, abrangendo fundações, estrutura, vedação, cobertura, instalações prediais, acabamentos, sistemas de segurança, acessibilidade e demais componentes que devem ser executados de forma integrada e coordenada.

O eventual parcelamento da obra em diferentes contratações ou lotes poderia gerar fragmentação da responsabilidade técnica, dificuldades na coordenação dos serviços, aumento do risco de incompatibilidades entre etapas, conflitos de cronograma, sobreposição de responsabilidades e prejuízos à qualidade final da edificação.

Além disso, o parcelamento do objeto tenderia a acarretar elevação dos custos globais, em razão da duplicidade de mobilização de canteiro, administração local, equipamentos, seguros, encargos e custos indiretos, contrariando o princípio da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que a execução unificada do objeto permite maior controle técnico, gerencial e financeiro da obra, assegurando o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a padronização dos métodos construtivos e a adequada responsabilização da empresa contratada pelos resultados entregues.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível do objeto, a necessidade de integração entre os serviços, a mitigação de riscos técnicos e operacionais, bem como a busca pela eficiência, qualidade e economicidade, resta devidamente justificada a opção pelo não parcelamento do objeto na presente licitação.

8- DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica é recomendada para que os licitantes interessados possam conhecer as condições dos locais de execução dos serviços, avaliar a infraestrutura disponível e verificar aspectos que possam interferir na execução dos serviços, tais como acessos, espaço físico para transporte, logística para armazenamento e movimentação dos materiais, além de condições de segurança e proteção ambiental.

A realização da visita técnica não é obrigatória, porém sua participação é altamente recomendada, garantindo que os proponentes elaborem propostas compatíveis com a realidade dos locais, prevenindo eventuais falhas ou divergências durante a execução do contrato.

O agendamento das visitas técnicas deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), pelo telefone (27) 3361-5630, no horário das 8h30 às 17h30, ou pelo e-mail semop@guarapari.es.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições do local ou dificuldades encontradas como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

9- SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

É permitida a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total contratual, observadas as seguintes condições:

1. O subcontratado deverá possuir qualificação técnica compatível com as atividades a serem realizadas;
2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração contratante;
3. O contratado permanece integralmente responsável pela execução do contrato, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder pelos atos e omissões do subcontratado, garantindo o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais relativas ao objeto subcontratado.

A autorização para subcontratação dependerá da análise e aprovação da Administração, que avaliará a documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a qual será juntada aos autos do processo.

É vedada a subcontratação a pessoas físicas ou jurídicas que possuam qualquer vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público envolvido na contratação, fiscalização ou gestão do contrato; assim como àquelas que tenham como dirigente, sócio ou equiparado cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau desses agentes públicos.

10- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços prestados será realizada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Obras, através de servidor público designado para essa função. Este servidor será responsável por registrar todas as ocorrências e eventuais deficiências constatadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, com o objetivo de promover a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará responsável pelos funcionários;

Fiscal: Ruan Felipe de Andrade Monteiro, subsecretario – Matricula:188908.

Fiscal suplente: Ygor Barbosa Credi-Dio- Subsecretário Municipal de Obras - Matrícula: 264610

10.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

10.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

10.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

10.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Devem seguir conforme anexo I neste Termo de Referência.

11- DO PREÇO ESTIMADO, DOS ITENS E DAS GARANTIAS

11.1 Preço Estimado

O valor total estimado do objeto deste contrato é de R$2.793.796,95 (dois milhões setecentos e noventa e três mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

11.2 Itens do Objeto

O objeto do contrato compreende os itens listados em planilha de custos.

11.3 Garantias

A contratada deverá oferecer garantia de regularidade e qualidade na execução dos serviços, conforme cláusulas contratuais e normas técnicas aplicáveis.

Eventuais danos ou falhas na prestação do serviço serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração.

12- DA FORMA, DAS CONDIÇÕES E DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

12.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em favor da contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e da comprovação da correta execução dos serviços, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

12.2 Condições de Pagamento

- O pagamento estará condicionado à comprovação da execução integral dos serviços previstos no objeto contratado;
- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada dos relatórios de execução, quando aplicável;
- A Administração poderá reter ou suspender pagamentos caso identifique pendências, falhas, divergências técnicas ou descumprimento contratual;
- Todos os pagamentos observarão a legislação vigente e os critérios de responsabilidade fiscal.

12.3 Cronograma de Pagamento

O cronograma de pagamento obedecerá às etapas de execução dos serviços, sendo realizado somente após a efetiva execução de cada etapa e mediante emissão da Nota Fiscal correspondente:

13- REAJUSTE

O valor contratual poderá ser reajustado após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o princípio da periodicidade anual.

O reajuste será aplicado com base no índice oficial setorial que melhor represente a variação dos custos relacionados à locação de estruturas e serviços correlatos. Na ausência de índice específico, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice oficial definido pela Administração.

As condições para aplicação do reajuste são:

- Solicitação formal da contratada;
- Comprovação da variação dos custos pelo índice adotado;
- Autorização prévia da Administração, mediante manifestação da área técnica e do setor financeiro;
- Observância da disponibilidade orçamentária e financeira.

O reajuste não poderá ser aplicado retroativamente e incidirá somente sobre os valores referentes à continuidade do objeto contratado, não incluído etapas já executadas ou pagas.

14 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços executados estará condicionada à plena conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações, normas técnicas aplicáveis, cronograma físico-financeiro aprovado e demais documentos que integram o contrato.

Os serviços serão objeto de acompanhamento e fiscalização pela Administração, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, a quem competirá verificar a conformidade da execução com os padrões técnicos e contratuais estabelecidos, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela qualidade dos serviços executados.

a) Aceitação Provisória

A aceitação provisória ocorrerá após a conclusão dos serviços contratados, mediante vistoria técnica, desde que constatado o atendimento às especificações contratuais, podendo a Administração registrar pendências, imperfeições ou ajustes a serem sanados pela Contratada dentro do prazo fixado pela Fiscalização.

A aceitação provisória não exime a Contratada da responsabilidade pela correção de vícios, falhas ou defeitos construtivos identificados posteriormente.

b) Aceitação Definitiva

A aceitação definitiva será formalizada após o saneamento integral das pendências apontadas na aceitação provisória, bem como a entrega da documentação técnica exigida, incluindo, quando aplicável:

- projetos “as built”;
- manuais de operação e manutenção;
- garantias dos materiais, equipamentos e sistemas instalados;
- ART ou RRT de conclusão da obra;
- demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

A aceitação definitiva somente será concedida após a comprovação de que os serviços foram executados em conformidade com os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho exigidos, e após a emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

c) Rejeição de Serviços

Serão rejeitados, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis ou disposições contratuais, devendo a Contratada proceder à correção, substituição ou refazimento, às suas expensas, no prazo determinado pela Fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na legislação vigente, no edital e no contrato:

1. Executar integralmente os serviços objeto do contrato em estrita conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações, normas técnicas aplicáveis, cronograma físico-financeiro aprovado e demais documentos integrantes do processo, observando rigorosamente as orientações da Fiscalização.
2. Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, desempenho e conformidade técnica de tudo o que for empregado na obra.
3. Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, abrangendo todas as etapas da obra.
4. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, assumindo total responsabilidade por encargos, salários, benefícios, tributos, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.
5. Atender rigorosamente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18, promovendo a implantação, manutenção e fiscalização das condições de segurança no canteiro de obras, bem como fornecendo e exigindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.
6. Implantar, manter e administrar o canteiro de obras, incluindo instalações provisórias, sinalização, organização, limpeza, segurança e controle de acesso, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.
7. Providenciar, quando aplicável, todas as licenças, autorizações, alvarás, registros e comunicações necessárias à execução dos serviços, excetuadas aquelas de responsabilidade exclusiva da Administração, conforme definido no edital.
8. Responder integralmente pela qualidade, estabilidade e segurança da obra, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos, falhas ou imperfeições identificadas durante a execução ou no período de garantia.
9. Permitir e facilitar o acesso irrestrito da Fiscalização aos locais de execução dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados e atender prontamente às determinações formalmente expedidas.
10. Manter atualizada a documentação técnica, administrativa e de segurança da obra, inclusive diário de obras, registros fotográficos, medições e relatórios, disponibilizando-os sempre que solicitados.
11. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente, mantendo os comprovantes à disposição da Fiscalização.
12. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, independentemente de culpa, quando aplicável.
13. Executar a limpeza final da obra, realizar testes, ajustes e comissionamentos necessários, bem como entregar a edificação em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança.
14. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições do Termo de Referência.

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

16.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

16.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

16.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.14. Analisar o relatório de atividades/serviços apresentado pela contratada;

16.15. Propor melhorias contínuas nos serviços que suportam os processos de negócio desta contratante;

16.16. Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

17- CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais aplicáveis à presente contratação têm como finalidade assegurar o correto cumprimento das obrigações contratuais, garantindo eficiência, legalidade, transparência e segurança jurídica para ambas as partes. As disposições abaixo complementarão todas as demais cláusulas deste Termo de Referência, do edital e do contrato a ser firmado.

17.1 – Da Regência Legal

A execução do contrato será regida pela:

I – **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações;
II – Demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes;
III – Disposições deste Termo de refência, dos projetos, das planilhas de preços e cronograma, do edital e da proposta vencedora;
IV – Normas técnicas da ABNT aplicáveis à fabricação e instalação de contêineres modulares;
V – Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF).

17.2 – Da Vinculação ao Instrumento Convocatório

Todas as condições, critérios, exigências e responsabilidades constantes deste Termo de Referência integram o futuro contrato como cláusulas obrigatórias e inafastáveis.
Nenhuma condição não prevista neste documento poderá ser exigida da contratada, salvo necessidade superveniente devidamente justificada e formalizada pela Administração.

17.3 – Da Responsabilidade pelo Acompanhamento Contratual

A Administração adotará todas as medidas necessárias para acompanhar, fiscalizar e registrar formalmente o desenvolvimento das atividades contratadas, cabendo ao fiscal do contrato:

I – Verificar a conformidade do objeto;
II – Registrar ocorrências;
III – Determinar correções, quando aplicável;
IV – Recomendar sanções, quando necessário.

17.4 – Da Comunicação Entre as Partes

Toda comunicação entre Contratante e Contratada deverá ser realizada:

I – Por meio de expediente formal, preferencialmente escrito;

II – Por sistemas oficiais utilizados pela Prefeitura, quando aplicável;

III – Com registros documentais que permitam comprovação de envio e recebimento.

Pedidos verbais não dispensam registro formal posterior.

17.5 – Da Responsabilidade Civil e Administrativa

A contratada será responsável:

I – Por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução do contrato;

II – Pela integridade dos equipamentos, materiais, ferramentas e estruturas sob sua responsabilidade;

III – Pela segurança de seus colaboradores e subcontratados;

IV – Por acidentes decorrentes de falhas operacionais.

A responsabilidade civil, administrativa e trabalhista é exclusiva da contratada.

17.6 – Do Cumprimento das Normas de Segurança

A contratada deverá observar integralmente:

I – As Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial NR-18 e NR-23;

II – Normas de instalação elétrica – NBR 5410;

III – Normas de estrutura metálica – ABNT aplicáveis;

IV – Normas municipais de uso e ocupação do solo, quando aplicáveis.

O descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas em lei.

17.7 – Da Confidencialidade e Integridade das Informações

A contratada deverá preservar o sigilo:

I – De informações técnicas, operacionais e administrativas a que tiver acesso;

II – De dados pessoais, conforme **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;

III – De documentos e procedimentos internos da Administração Municipal.

17.8 – Do Combate à Corrupção e às Fraudes

Ambas as partes deverão observar:

I – As regras da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

II – Vedações ao nepotismo e conflitos de interesses;

III – Práticas que assegurem transparência e probidade administrativa.

Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente ao controle interno.

17.9 – Das Penalidades

Em caso de descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo regular, garantindo-se contraditório e ampla defesa.

17.10 – Da Alteração Contratual

Poderão ser realizadas alterações no contrato, desde que:

I – Justificadas;

II – Fundamentadas tecnicamente;

III – Compatíveis com o interesse público;

IV – Em conformidade com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.11 – Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido:

I – Por acordo entre as partes;

II – Unilateralmente pela Administração, nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

III – Judicialmente;

IV – Por motivo de caso fortuito ou força maior.

A rescisão não indenizará danos decorrentes de culpa exclusiva da contratada.

17.12 – Da Prevalência das Normas

Em caso de divergência entre o contrato, o edital e o Termo de Referência, prevalecerá a ordem:

1. **Lei nº 14.133/2021**;
2. **Edital e seus anexos**;
3. **Termo de Referência**;
4. **Proposta da contratada**.

18 – DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A apresentação dos serviços deverá ocorrer de maneira formal, documentada e em estrita conformidade com os parâmetros técnicos e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência, o controle e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A apresentação dos serviços relativos à construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

5. Instalação de placa informativa da obra, em local visível, contendo as informações exigidas pela legislação vigente e pelos órgãos financiadores, quando aplicável;
6. Implantação e organização do canteiro de obras, incluindo instalações provisórias, áreas de apoio administrativo e operacional, almoxarifado, sanitários, refeitório e demais estruturas necessárias à execução dos serviços;
7. Execução dos serviços preliminares, compreendendo limpeza do terreno, locação da obra, movimentação de terra, marcações e demais atividades iniciais previstas em projeto;
8. Execução das etapas construtivas da edificação, abrangendo fundações, estrutura, vedação, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias, sistemas de prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, acabamentos e demais serviços previstos nos projetos técnicos;
9. Execução de ensaios, testes e verificações técnicas dos sistemas e instalações, conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo o adequado funcionamento e a segurança da edificação;
10. Conclusão dos acabamentos, limpeza final e organização da área, assegurando condições adequadas de uso, salubridade e segurança;
11. Desmobilização do canteiro de obras, com retirada das instalações provisórias e recomposição das áreas afetadas;
12. Entrega formal da obra, acompanhada de relatório técnico final, projetos “as built”, ART ou RRT de conclusão, manuais, garantias e demais documentos exigidos, atestando que os serviços foram executados em conformidade com os requisitos técnicos, de segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho.

A aceitação dos serviços pela Administração ocorrerá somente após a verificação da conformidade integral da obra com os projetos, especificações técnicas, normas de segurança, cronograma físico-financeiro e requisitos legais aplicáveis, assegurando que a unidade do CAPS II esteja plenamente apta ao funcionamento e ao atendimento da população.

19 – ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A organização documental referente à execução do objeto contratado deverá seguir padrões administrativos que garantam transparência, rastreabilidade, integridade das informações e conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Todos os documentos produzidos, apresentados ou gerados no âmbito da contratação deverão ser arquivados, classificados e disponibilizados de forma estruturada pela contratada e pela Administração.

Ao final dos trabalhos, a CONTRATADA deverá organizar todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos executivos.

Todo o material colhido na CONTRATANTE será utilizado única e exclusivamente para esta contratação, não podendo ser vendido ou disponibilizado total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a contratada responsável por qualquer desvio/uso incorreto.

Todos os produtos a serem entregues serão identificados com carimbo do profissional, equipe de colaboradores e pelo responsável pela aprovação, todos através de assinatura/certificado digital.

Os documentos a serem organizados e apresentados incluem, mas não se limitam a:

1. Projetos e especificações técnicas, incluindo plantas, desenhos estruturais e memoriais descritivos;
2. ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) dos profissionais responsáveis pela execução;
3. Laudos e ensaios de controle de qualidade, com resultados de testes de resistência do concreto, conformidade dimensional das vigas e inspeções de segurança;
4. Relatórios de acompanhamento e cronograma físico-financeiro, detalhando o progresso da execução;
5. Notas fiscais, ordens de serviço e comprovantes de materiais e insumos utilizados;
6. Registro de comunicação e ocorrências, incluindo eventuais ajustes, não conformidades ou alterações previamente aprovadas pela Administração.

A organização adequada desses documentos permitirá à Administração acompanhar a execução da obra de forma transparente, verificar a conformidade técnica e legal dos serviços e facilitar a entrega final da ponte. Todos os registros deverão ser apresentados sempre que solicitados pelos

20 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de participação na contratação, a empresa interessada deverá comprovar sua regularidade jurídica, atendendo às exigências legais aplicáveis às licitações públicas e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A habilitação jurídica compreende a apresentação de documentos que demonstrem que a empresa:

1. Possui personalidade jurídica regular, comprovada por meio de registro societário válido;
2. Está regularmente constituída e habilitada para a execução de obras de engenharia, com registro atualizado junto aos órgãos competentes;

3. Não possui restrições legais ou administrativas que impeçam a participação em licitações públicas, incluindo certidões negativas de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
4. Está em situação regular perante os órgãos federais, estaduais e municipais, especialmente quanto a tributos e contribuições previdenciárias;
5. Possui capacidade para firmar contratos públicos, garantindo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto a prazos, qualidade técnica e segurança da obra.

A comprovação da habilitação jurídica é condição obrigatória para a análise das propostas e para a eventual adjudicação do contrato. A empresa que não atender a esses requisitos será automaticamente considerada **inabilitada**, não podendo participar do certame.

21 – REGULARIDADE FISCAL

A regularidade fiscal tem como objetivo comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

21.1 – Documentos Comprobatórios

Para fins de habilitação fiscal, a contratada deverá apresentar:

1. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) relativa a tributos federais, emitida pela Receita Federal;
2. Certidão de Regularidade perante a Previdência Social (INSS);
3. Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa expedidas pela Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme exigência do órgão contratante;
5. Outros documentos que a Administração considerar necessários para comprovação da regularidade fiscal da empresa.

21.2 – Validade e Observações

- Todos os documentos devem estar vigentes na data de sua apresentação;
- Documentos expirados ou com irregularidades poderão impedir a participação da empresa na contratação;
- A Administração poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos caso haja inconsistência ou dúvida quanto à regularidade fiscal;
- A responsabilidade pela veracidade e validade dos documentos é exclusiva da contratada.

22 – QUALIFICAÇÃO ECOMÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira visa comprovar que a empresa possui capacidade financeira para execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, garantindo que

a contratada possa cumprir integralmente suas obrigações sem comprometer a execução dos serviços.

22.1 – Documentos Comprobatórios

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
3. Índice de liquidez ou outros indicadores financeiros que demonstrem a capacidade de solvência da empresa para execução do contrato;
4. Comprovação de patrimônio líquido positivo, de acordo com a legislação vigente, que seja compatível com o valor estimado do contrato;
5. Outros documentos que a Administração julgar necessários para avaliação da saúde financeira da empresa.

22.2 – Observações

- Todos os documentos devem estar atualizados e devidamente assinados;
- A apresentação de informações falsas ou incompletas pode impedir a contratação;
- A Administração se reserva o direito de solicitar documentos adicionais caso existem dúvidas sobre a capacidade econômico-financeira da empresa;
- A responsabilidade pela veracidade e precisão das informações é exclusiva da contratada.

23 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participação na contratação, a empresa interessada deverá comprovar qualificação técnica operacional e profissional, compatível com a natureza e complexidade dos serviços de execução, fornecimento e instalação de vigas estruturais em concreto.

23.1 – Qualificação Técnica Operacional

A qualificação técnica operacional da empresa deverá ser demonstrada por meio de:

1. Acervo técnico da empresa, devidamente registrado no CAT (Certificado de Acervo Técnico), ou por atestados de capacidade técnica emitidos por obras anteriores, preferencialmente relacionadas a pontes ou estruturas de concreto armado de características semelhantes;
2. Registro ativo da empresa no CREA, com apresentação de certidões atualizadas que comprovem regularidade e habilitação legal para execução de obras de engenharia;
3. Experiência comprovada na execução de obras similares, evidenciada por documentos detalhando escopo dos serviços, prazos, volumes executados e certificações de qualidade;

4. Acervo técnico atualizado, garantindo que a empresa possui capacidade comprovada para realizar a obra conforme as exigências técnicas e legais do contrato.

23.2 – Qualificação Técnica Profissional

A qualificação técnica profissional deverá ser demonstrada por meio de:

1. Profissional responsável pelo contrato, registrado no CAT, que deverá pertencer ao quadro técnico da empresa;
2. Registro ativo do profissional no CREA, com apresentação de certidões atualizadas, comprovando habilitação legal e aptidão técnica para execução dos serviços;
3. Equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e registro profissional regular, aptos a supervisionar e executar todas as etapas da obra, garantindo conformidade com normas técnicas, segurança e durabilidade da estrutura;
4. Experiência comprovada do profissional responsável, preferencialmente em obras de infraestrutura urbana e pontes em concreto armado, assegurando capacidade de gerenciar a execução da obra com eficiência e qualidade.

A apresentação da documentação de qualificação técnica, tanto operacional quanto profissional, é condição obrigatória para habilitação no certame, garantindo que a obra será executada por empresa capacitada, com equipe técnica qualificada, responsável e legalmente habilitada, em conformidade com as exigências do objeto do contrato e as normas legais vigentes.

24 – FORO (art. 92, § 1°,)

Para todos os efeitos legais e administrativos decorrentes deste **Termo de Referência** e do contrato dele decorrente, fica estabelecido que:

24.1 – Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari/ES como competente para dirimir quaisquer litígios, controvérsias ou ações judiciais relacionadas à execução do contrato, resguardadas as tentativas de conciliação previstas na legislação.

24.2 – Base Legal

Esta eleição de foro está em conformidade com o art. 92, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, que determina que, nos contratos administrativos, as partes podem eleger foro para resolução de conflitos que não sejam solucionados pela conciliação administrativa.

24.3 – Considerações

- Antes de qualquer medida judicial, é recomendada a tentativa de composição amigável entre as partes;
- A escolha do foro não impede que o contrato seja cumprido integralmente durante eventual discussão judicial;
- Todas as notificações e citações judiciais deverão ser realizadas conforme a legislação vigente e os meios oficiais do foro eleito.

Guarapari, 26 de janeiro de 2026.

25. ELABORAÇÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUAN FELIPE DE ANDRADE MONTEIRO
Data: 10/03/2026 17:21:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ruan Felipe de Andrade Monteiro
Subsecretário - SEMOB
Matrícula: 188908

26. APROVAÇÃO

Ygor Barbosa Credi-Dio
Secretário- SEMOB
Matrícula:264610-5